



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.239, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar, por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam autorizadas as aberturas de Créditos Suplementares por Superávit Financeiro, no valor de RS **38.392,72**, conforme descrições:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA – DTS
26-TRANSPORTE
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ dot. 781, rec. 1107, des.00000.....R\$ 7.852,35

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA – DTS
26-TRANSPORTE
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
33.90.30-Material de Consumo dot. 777, rec. 1187, dest.00000.....R\$ 30.540,37
TOTAL.....R\$ 38.392,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Servirão de recursos para cobrir as aberturas dos Créditos Suplementares, previstos no artigo anterior, os Superávits Financeiros do exercício de 2021 dos seguintes recursos:

1107-Multas de Trânsito R\$ 7.852,35

1187-Programa Infraestrutura Transporte-CIDE R\$ 30.540,37

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de junho de 2022.

RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482757045
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.06.22
08:42:25 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.06.22 08:21:36 -03'00'

Cléia Juçara Airol di
Secretária da Administração e Finanças

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0006-Transporte Escolar

2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - dot.654, rec. 0020, dest.00000.....R\$470.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0006-Transporte Escolar

2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO - dot.1767, rec. 0020, dest.00000.....R\$34.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

33.90.46-AUXILIO-ALIMENTACAO, dot. 1766 rec. 0020, dest.00000.....R\$ 520.000,00

TOTAL.....R\$ 1.024.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

365-EDUCAÇÃO INFANTIL

0002-Gestão do Poder Executivo

2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

31.91.13-Obrigações Patronais, dot. 717 rec. 0020, dest.00000.....R\$ 504.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO

28-ENCARGOS ESPECIAIS

846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

0000-Operações e Encargos Especiais

9999-Reserva de Contingência

99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161 rec. 0001, dest.00000.....R\$ 520.000,00

TOTAL.....R\$ 1.024.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:CA62BFDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 9.239, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar, por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam autorizadas as aberturas de Créditos Suplementares por Superávit Financeiro, no valor de R\$ **38.392,72**, conforme descrições:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA – DTS

26-TRANSPORTE

782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0002-Gestão do Poder Executivo

2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ dot. 781, rec. 1107, des.00000.....R\$ 7.852,35

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA – DTS

26-TRANSPORTE

782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0002-Gestão do Poder Executivo

2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança

33.90.30-Material de Consumo dot. 777, rec. 1187, dest.00000.....R\$ 30.540,37

TOTAL.....R\$ 38.392,72

Art. 2.º Servirão de recursos para cobrir as aberturas dos Créditos Suplementares, previstos no artigo anterior, os Superávits Financeiros do exercício de 2021 dos seguintes recursos:

1107-Multas de Trânsito R\$ 7.852,35

1187-Programa Infraestrutura Transporte-CIDE R\$ 30.540,37

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:D7399FBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 9.240, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Motorista